



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da NFS-e
2053

Data e Hora da Emissão	05/10/2017 10:30:38	Competência	10/2017	Código de Verificação	737827712
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SIIMP TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI ME				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	19.875.695/0001-83	Insc. Municipal	290.999-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT, 1740 - ALDEOTA CEP: 60.150-161				
Complemento	LJ06	Telefone	(85)3226-2158	E-mail	keivilany.siiva@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	LUIZ ODORICO MONTEIRO				
CPF/CNPJ	192.493.303-91	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF
Endereço e CEP	RUA VICENTE LEITE, 2909 - SÃO JOÃO DO TAUAPE CEP: 60.135-644				
Complemento	A	Telefone	(61)3215-5582	E-mail	dep.odoricomonteiro@camara.leg.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 8610, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DO MES DE SETEMBRO DE 2017

CODIGO DE ATIVIDADE CNAB

99.03 / 773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços / **Cálculo do ISSQt devido em função**

Valor dos Serviços R\$	209,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	209,00
(-) Desconto Incondicionado		7 - Não Incidência	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	209,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site, com a utilização do Código de Verificação.



033-7

Recibo do Pagador

Beneficiário SIIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS - CNPJ/CPF: 19875695000183 AV SANTOS DUMONT, 1740 - ALDEOTA - 60150-160 - FORTALEZA - CE			Vencimento 10/10/2017
Pagador LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE	Número do Documento 1010170001	Nosso Número 0000000010707	Valor do Documento R\$ 209,00

Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)



Santander

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº _____ do Banco _____
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque
pela Instituição Financeira Receptora:

Sacador/Avalista:

CNPJ:



033-7

03399.77514 05200.000007 01070.701014 1 73080000020900

Local de Pagamento Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC				Vencimento 10/10/2017
Beneficiário SIIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS - CNPJ/CPF: 19875695000183 AV SANTOS DUMONT, 1740 - ALDEOTA - 60150-160 - FORTALEZA - CE				Agência / Ident. Beneficiário 1629-2 / 7751052
Data do Documento 05/10/2017	Número do Documento 1010170001	Espécie Documento DS	Aceite N	Data do Processamento 05/10/2017
Carteira 101 - RÁPIDA COM REGISTRO		Espécie REAL	Quantidade	Valor X
				(=) Valor do Documento R\$ 209,00
Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto
Cobrar Mora diária de R\$ 0,35				(-) Abatimento
Cobrar 10% de multa a partir de 12/10/2017				(+) Mora
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

Pagador:

LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - CNPJ/CPF: 192.493.303-91
RUA VICENTE LEITE
60135644 FORTALEZA / CE

ALDEOTA

Sacador/Avalista:

CNPJ:

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

06/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:39:25
329603296 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARIA GISELA P AMARAL
AGENCIA: 3296-4 CONTA: 23.596-2

=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399775140520000000701070701014173080000020900
NR. DOCUMENTO 100.604
DATA DO PAGAMENTO 06/10/2017
VALOR DO DOCUMENTO 209,00
VALOR COBRADO 209,00

=====

NR.AUTENTICACAO 2.553.2AB.0DD.EAE.48D

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Contrato de Locação

O LOCADOR SIIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS – CNPJ: 19.875.695/0001-83 localizado na Av. Santos Dumont 1740 – loja 06, Aldeota – Fortaleza CE. CEP: 60150-160 e o LOCATÁRIO LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE, CPF: 192.493.303-91 localizado na RUA VICENTE LEITE, N2909/ALTOS, Fortaleza – CE, CEP: 60.135-644, resolvem ajustar locação dos equipamentos abaixo descritos, que ora contratam por prazo indeterminado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Parágrafo único. Respeitando o prazo de **30 (trinta) dias de antecedência**, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, mediante simples devolução do objeto sem qualquer ônus ou multa.

Cláusula 1ª. – O presente contrato tem como objeto 01 EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO de acordo com descrições a seguir: Multifuncional Jato de tinta HP8610 com Bulk Ink – 01 unidade; (Anexos 01 CD; 01 cabo de força).

Cláusula 2ª. – O LOCADOR alugará a impressora mediante pagamento de **R\$209,00** (duzentos e nove reais), exigível, IMPRETERIVELMENTE, na data acordada, que será cobrado via boleto bancário no 5º dia subsequente ao mês vencido.

Cláusula 3ª. O LOCATÁRIO não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o objeto.

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO recebe o objeto, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, prepostos ou visitantes, obrigando-se, a restituí-lo, quando finda a locação.

Cláusula 5ª. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, não sanado no prazo de 05 (cinco) dias, faz incorrer ao infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o aluguel em vigor à época da infração, e importa no caso do LOCADOR ao LOCATÁRIO ao não fornecimento de tintas e bk' ups e/ou ainda na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

Cláusula 6ª. É de responsabilidade do LOCATÁRIO obedecer ao limite do consumo de tinta mensal acordado que será de **80ml (oitenta mililitros)** para HP8610. Em caso de excessos de tinta, haverá a cobrança proporcional ao valor da locação no final de cada mês, sendo permitida a compensação de crédito/debito. Salientamos que, sempre na troca dos equipamentos (backup) será considerado o consumo da máquina com defeitos, que deverá ser acompanhado pelo locatário e assinado no relatório de tintas disponibilizado pelo locador.

Cláusula 7ª. - Caso o objeto locado tenha algum tipo de dano que o impeça de funcionar corretamente, sendo esse proporcionado por defeito de fabricação, é de responsabilidade do LOCADOR fornecer outro objeto igual ou superior ao locado no prazo de até 08 (oito) horas úteis após o chamado, considerando hora útil o intervalo de 08:00/12:00 e de 14:00/18:00 horas de segunda a sexta feira.

Cláusula 8ª. - O prazo para fornecimento de tinta será de uma vez a cada 30 (trinta) dias contados da última reposição. No entanto, havendo necessidade de reposição antes da data prevista é dever do LOCATÁRIO abrir o chamado que seguirá o prazo nos termos acima (O LOCATÁRIO deverá obedecer ao limite mínimo de tinta que consta no recipiente).

Cláusula 9ª. - Nenhuma modificação será feita no objeto sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Para isso não será permitido o rompimento dos lacres de segurança postos nos reservatórios de tinta.

Cláusula 10ª. - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 11ª. - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e o LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

Cláusula 12ª. - Para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Fortaleza - CE, 01 de Março de 2016.

LOCADOR
SIIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS
CNPJ: 19.875.695/0001-83
SIIMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS
EIRELI-ME
Av Santos Dumont N° 1740 Sl. 06
CEP: 60.150-161 Aldeota

FORTALEZA

CEARA

LOCATÁRIO (A)
LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE